

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 803/2023 - Importação em Caráter Excepcional, de 11/8/2023, informo:**

**Relator:** Daniel Meirelles Fernandes Pereira

**Processo:** 25351.916437/2023-11

**Expediente:** 0780164/23-7

**Ementa:** Trata-se de pleito Associação Beneficente Siria-Hcor (SEI nº 2492426), situada à Rua Desembargador Eliseu Guilherme nº 123, São Paulo/SP- CEP 04004-030, do qual consta solicitação de autorização, em caráter excepcional, para a importação do medicamento Gilurytmal (ajmalina) 50mg - 10mL injetável, fabricado pela empresa Haupt Pharma Wülfing GmbH, localizada no endereço Bethelner Landstrasse 18, Gronau/Leine, Niedersachsen, 31028, Alemanha, referente à LI nº 23/2085530-2, de 17/07/2023, para uso próprio, não se destinando à revenda ou comércio, nos termos da RDC nº 488, de 7 de abril de 2021.

**Posição do Diretor:** Favorável

**Área:** GGPAF

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

<b>DIRETOR</b>	<b>VOTO</b>
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 40 (quarenta) ampolas do medicamento Gilurytmal (ajmalina) 50mg - 10mL injetável, sem registro na Anvisa, referente à Licença de Importação - LI nº 23/2085530-2, para uso próprio, não se destinando à revenda ou comércio, solicitada pela Associação Beneficente Siria-Hcor (CNPJ 60.453.024/0003-90), nos termos do voto do relator - Voto nº 120/2023/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 2499011).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 18/08/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2538878** e o código CRC **61C15193**.

**Referência:** Processo nº  
25351.916437/2023-11

SEI nº 2538878